

LEI Nº 1854/2013

De 19 de abril de 2013.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
CULTURA.

LEO MIGUEL WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Porto Lucena,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o PLANO MUNICIPAL DE  
CULTURA do Município de Porto Lucena, em complementação à Lei nº 1825/12, de  
01 de agosto de 2012, que regula o Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura, anexo, é parte  
integrante da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Porto Lucena, 19 de abril de 2013.

Leo Miguel Weschenfelder  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de abril de 2013.

Vilmar Hopner  
Secretário de Administração e Governo